

Manoel Garcia

Lei n.º 123 de 10 de fevereiro de 1962.-

"Dispõe sobre criação de Escola Rural, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval decreta, e em seu nome sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Claraval, autorizado por esta Câmara, de criar uma escola Rural, na zona "Agudos" (Sampaio). -

Art. 2.º - Fica transferida a Escola A. "Santa Maria", zona Sape; para a zona dos "Agudos", situado no artigo anterior desta Lei. -

Art. 3.º - Perogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claraval
em 10 de fevereiro de 1962. -

O Prefeito Municipal
Juvenio Carlos Costa

O Secretário,
Miguel Alcina Garcia